



Projeto de Lei Nº 199/2026

“Dispõe sobre a conscientização, valorização e reconhecimento da Cultura Hip-Hop no Município de Itapevi e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a conscientização, valorização e reconhecimento da Cultura Hip-Hop no Município de Itapevi, visando promover o conhecimento sobre sua importância histórica, cultural, artística, educativa e social.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – incentivar o conhecimento da história, dos valores e das contribuições da Cultura Hip-Hop para a sociedade;
- II – promover a valorização dos elementos que compõem a Cultura Hip-Hop;
- III – estimular o respeito à diversidade cultural, à cidadania e à liberdade de expressão artística;
- IV – reconhecer a cultura como instrumento de inclusão social, diálogo e desenvolvimento humano;
- V – fortalecer a cultura de paz, o respeito mútuo e a convivência comunitária;
- VI – valorizar a produção artística e cultural desenvolvida por jovens e comunidades locais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, são reconhecidos como elementos fundamentais da Cultura Hip-Hop:

- I – o MC (Mestre de Cerimônias);
- II – o DJ (Disc Jockey);
- III – o Breaking e demais manifestações da dança urbana;
- IV – o Grafite, observado o disposto na legislação vigente;
- V – o Conhecimento, entendido como elemento de formação cidadã, educação, conscientização social e valorização da cultura.

Art. 4º As ações de conscientização, valorização e reconhecimento de que trata esta Lei poderão ser desenvolvidas pela sociedade civil, instituições de ensino, entidades culturais, coletivos artísticos, organizações comunitárias e demais interessados, observada a legislação vigente.



Art. 5º A aplicação desta Lei observará os princípios da promoção da cultura, da liberdade de expressão, do respeito à diversidade, da cidadania e da valorização da dignidade humana.

Art. 6º Esta Lei possui caráter educativo, cultural e de conscientização, não criando atribuições ao Poder Executivo, órgãos, cargos, programas governamentais ou despesas obrigatórias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de junho de 2026



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

A Cultura Hip-Hop é reconhecida mundialmente como uma importante manifestação artística, cultural e social, composta tradicionalmente pelos elementos MC, DJ, Breaking, Grafite e Conhecimento.

Além de sua contribuição para a música, a dança e as artes visuais, o Hip-Hop desempenha relevante papel na formação cidadã, na valorização da educação, na promoção do respeito às diferenças e no fortalecimento da participação social.

Ao reconhecer o conhecimento como um dos pilares da Cultura Hip-Hop, esta proposta destaca a importância da reflexão crítica, da educação, da conscientização e da construção de oportunidades para jovens e comunidades.

A presente iniciativa possui caráter exclusivamente educativo, cultural e de conscientização, não criando obrigações administrativas ao Poder Executivo, estando em conformidade com os princípios constitucionais da promoção da cultura e da separação dos Poderes.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=REUGXZ09AJGKSUF8>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: REUG-XZ09-AJGK-SUF8

